



PROPOSTA DA EMPRESA É INACEITÁVEL

HORÁRIOS (1)

A proposta que a ADM/CTT apresenta altera completamente as actuais relações de trabalho e prejudica os trabalhadores. É a destruição das regras consignadas no AE/CTT.

- **Passaríamos a trabalhar 12 horas por dia e 60 horas por semana, por um período de 12 meses;**
- **Passaríamos a trabalhar mais com o mesmo vencimento;**
- **Os trabalhadores dos serviços de informática veriam os horários aumentados em 4 horas por semana;**
- **A nossa vida particular, fora do horário normal de trabalho seria prejudicada;**
- **O trabalho suplementar seria substituído por trabalho normal;**

Proposta da empresa

4

O Período Normal de Trabalho diário dos trabalhadores que prestem trabalho exclusivamente nos dias de descanso semanal dos restantes trabalhadores do mesmo estabelecimento ou serviço, pode ser aumentado até quatro horas diárias.

5

A duração normal de trabalho pode ser definida em termos médios, caso em que o período normal de trabalho diário pode ser aumentado até ao limite máximo de quatro horas, sem que a duração de trabalho semanal exceda as sessenta horas.

6

O Período Normal de Trabalho definido nos termos previstos no número anterior não pode exceder cinquenta horas em média num período de dois meses.

7

A duração média do trabalho semanal é apurada por referência a períodos máximos de doze meses.

8

Durante a sua execução, o período de referência apenas pode ser alterado quando razões objectivas ligadas ao funcionamento da empresa e à organização do serviço o justifique.

GREVE GERAL – DIA 28 DE ABRIL